



PROCESSO SELETIVO Nº 002 EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2017

A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO - CBH, associação privada civil de carácter desportivo, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 34.095.935/0001-10, com sede na Rua Sete de Setembro nº 81 sala 301 Centro - Rio de Janeiro – RJ - CEP 20.050-005, no uso de suas atribuições legais, torna público, e convida a todos interessados em participar do processo de seleção na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, a ser custeado com os recursos consignados a CBH através de convênios e/ou outros recursos, nos termos dispostos neste Edital e seus Anexos.

O presente processo seletivo na modalidade Pregão Eletrônico e as contratações dela decorrentes reger-se-ão pelas disposições deste Edital e seus anexos, pelo Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005 e pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 3.555/2000, de 08 de agosto de 2000 e pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 9.615, de 1998, com as alterações promovidas pela Lei nº. 10.264, de 2001, pela Lei Federal nº. 11.438, de 2006 (Lei de Incentivo ao Esporte), pela Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 de dezembro de 2006; devendo ser observado ainda a Instrução Normativa nº 01 de 18 de dezembro de 2015 do Comitê Olímpico Brasileiro – COB e seus anexos, conforme a origem dos recursos a serem aplicados. O presente certame obedecerá também ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

As retificações deste Edital, por iniciativa da CBH ou provocada por eventuais impugnações, se aplicarão a todas as empresas participantes e serão divulgadas por meio eletrônico.

O processo seletivo a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado ou anulado, a critério da CBH, mediante aviso às participantes, por razões de interesse da CBH ou notadamente caso ocorra a cessação ou insuficiência dos recursos financeiros para a realização do certame oriundos dos órgãos da administração pública, sem que caiba qualquer direito à indenização ou reparação de qualquer espécie.

O Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na sede da CBH, localizado no endereço acima descrito de 2ª a 6ª feira, das 9h às 16h; no sítio eletrônico da CBH: <http://www.cbh.org.br> e no sítio eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias: <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>;

Informações adicionais e esclarecimentos de dúvidas quanto à interpretação deste Pregão Eletrônico poderão ser obtidas e dirimidas exclusivamente por meio eletrônico através do e-mail: licitacao@cbh.org.br de 2ª a 6ª feira, das 9h às 16h até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para abertura do Pregão. Os requerimentos formulados serão respondidos em até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do Pregão diretamente no site www.bbmnetlicitacoes.com.br e estarão disponíveis através da consulta de arquivos para “download” em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão.

Dúvidas com relação ao acesso ao sistema de licitações da BBMNET poderão ser esclarecidas pelos números (21) 3173-9833 ou (11)3193-9900 ou através de uma corretora de mercadorias associada. A relação completa de corretores de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “corretoras”.

- 1) **INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO:** até 48 horas antes do início do pregão.
- 2) **DATA DA PUBLICAÇÃO:** 24/03/2017
- 3) **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 09h00min às 18h00min do dia 05/04/2017.
- 4) **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 09h do dia 06/04/2017.
- 5) **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 10h00min do dia 06/04/2017.
- 6) **LOCAL:** www.bbmnetlicitacoes.com.br “Acesso Identificado no link - licitações”.

(Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília-DF)



DO OBJETO—O presente processo seletivo na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** tem por objeto contratação de empresas especializadas em locação, transporte, montagem e desmontagem de cocheiras (bairros) móveis para equinos incluindo carga e descarga para atendimento nos eventos constantes do calendário anual da CBH e realizados em todo o Brasil. E empresa especializada para o fornecimento de Maravalha ou Serragem (raspagens ou aparas de madeiras) para composição do leito e proteção dos animais do contato com o piso do local das instalações das cocheiras, incluindo transporte, carga e descarga, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através **do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por pessoa designada pela Confederação Brasileira de Hipismo - CBH, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias: <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>.

2. RECEBIMENTO/ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1. O participante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e para a abertura da proposta, além da data e horário para início da disputa.

2.2. É recomendável a todo e qualquer interessado que, antes de requerer o credenciamento para participação neste Pregão, verifique se preenche todos os requisitos exigidos pelo edital, de modo que possa entregar tempestivamente a Confederação Brasileira de Hipismo toda a documentação listada no item 11, como essencial para demonstrar sua habilitação e aptidão para contratação. Tal medida tem por objetivo garantir o sucesso do processo seletivo e a participação do interessado em procedimentos a serem futuramente realizados pela Bolsa Brasileira de Mercadorias e pela Confederação Brasileira de Hipismo - CBH, observadas as penalidades impostas aos que, por quaisquer motivos, forjarem a participação no processo seletivo.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar deste processo seletivo qualquer pessoa jurídica do ramo interessada, regularmente estabelecida no país, que seja especializada no objeto deste edital de pregão eletrônico e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas nele contidas e em seus anexos.

3.2. Sem prejuízo às condições estabelecidas no item 3.1, acima, deste edital, o interessado deverá ainda estar cadastrado e possuir chave de acesso ao sistema eletrônico de licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNET, disponível em: <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da participante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. Não poderá participar do presente processo seletivo:

- a) Consórcio de pessoas jurídicas ou grupos de sociedades.
- b) Pessoa jurídica que tenham sido apenadas com o impedimento para participação em processos seletivos realizados pela Confederação Brasileira de Hipismo, suas Sociedades, Associações e Entidades Nacionais de Administração do Desporto a ela filiadas.
- c) Pessoa jurídica concordatária em processo de recuperação judicial ou em processo falimentar.
- d) Pessoa jurídica que estiver sob regime de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou em liquidação.
- e) Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando deste processo seletivo.



- f) Pessoa jurídica cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam empregados da CBH, do Comitê Olímpico Brasileiro (COB), do Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB) ou de suas associadas, que participem de suas Diretorias ou Conselhos.
- g) Pessoa física ou pessoa jurídica que tenha participado da elaboração deste edital ou seus anexos nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Regulamento.
- h) Pessoa jurídica que estejam suspensas de licitar, no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas, nos níveis federal, estadual ou municipal.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

- 4.1. Os interessados poderão credenciar-se no sistema de licitações diretamente no site (vide o link nos itens: 1.2 e 3.2), ou ainda, nomeando através do instrumento de mandato conforme modelo previsto no Anexo 05 deste Edital, assinado com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>.
- 4.2. Para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, o acesso do operador ao pregão, em nome da participante, somente se dará após a prévia definição de senha privativa.
- 4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.4. O credenciamento do fornecedor ou de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de veracidade das informações prestadas e das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.5. São responsabilidades exclusivas da participante do processo seletivo:
 - a) Todos os custos financeiros de operacionalização e de uso do sistema devidos à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação e pela utilização da senha privativa para participar de qualquer pregão eletrônico considerado público; os valores se encontram no site para consulta.
 - b) O devido credenciamento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias e obtenção de senha privativa;
 - c) O uso da chave de identificação e a manutenção do sigilo da senha para qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante;
 - d) a nomeação, caso seja interesse da empresa participante, através do instrumento de mandato constante do Anexo 05, com firma reconhecida, de operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

- 5.1. A participação no processo seletivo se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível, do representante credenciado, subsequente ao cadastramento para participar do processo seletivo e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos.
- 5.2. Caberá à empresa participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável por quaisquer ônus decorrentes de eventual perda de negócios devido à inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante durante a sessão.
- 5.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, incluindo questões relativas ao encaminhamento inicial de preço, poderá ser esclarecida pelo número (21) 3173-9833 ou através de uma corretora de mercadorias associada. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, acesso "licitantes (fornecedores) e no links relacionados estará a opção "ver a relação das corretoras especializadas em Licitações" no Passo 01.



6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A proponente deverá cadastrar na “ficha técnica obrigatória”, a sua proposta inicial de preço, conforme tabelas inseridas no modelo Anexo 04 - Carta Proposta Para Fornecimento Com Prestação De Serviços. Na proposta deverão constar o valor unitário e o valor total pelo serviço ofertado, observado o disposto no item 8.4 e 8.5 deste Edital no que diz respeito a sua não identificação. A elaboração do valores por lote a ser encaminhado como lance inicial de preço deve ser feita considerando o estabelecido no Anexo 01 - Termo de Referência.

6.1.1. As empresas participantes devem estar atentas para que não conste seu nome, de seu representante, ou qualquer dado identificador no corpo do documento, cabeçalho, rodapé, planilhas ou título do arquivo eletrônico ou mesmo durante a realização da sessão, sob pena de serem desclassificadas do Pregão.

6.2. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, para cadastramento de propostas, serão divulgadas as propostas iniciais de preços recebidas e terá início a fase competitiva do pregão eletrônico.

6.3. Antes do início da sessão, a CBH analisará as fichas técnicas de todas as empresas participantes e, caso entenda que alguma proposta seja inadequada, insuficiente ao fornecimento do serviço ou inexequível, concederá à empresa participante prazo de 01 (uma) hora para retificá-la; caso persista a inadequação ou insuficiência, a empresa participante será desclassificada e não poderá prosseguir no pregão.

6.3.1. A necessidade de concessão de prazo previsto no item 6.3, acima, poderá ensejar o adiamento do início da etapa de disputa de preços do pregão, o que será informado pelo Pregoeiro a todas as empresas participantes.

6.4. Na formação do valor a ser encaminhado a título de proposta inicial de preço, deve ser considerado pela empresa participante o MENOR PREÇO, considerando-se o MENOR VALOR TOTAL POR LOTE. A proposta deverá conter também a quantidade a ser fornecida, o valor unitário do fornecimento do serviço/produto com base no valor de referência constante no item 15.2. e no item 8 do Anexo I - Termo de Referência, computando os custos diretos e indiretos, todas e quaisquer despesas fiscais, incluindo, mas não se limitando as taxas, impostos, tributos e contribuições. O preço deverá ser completo e suficiente para pagar a totalidade do produto a ser contratado, bem como garantir o cumprimento de todas as obrigações aqui assumidas pela empresa participante que vier a ser contratada.

6.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. As empresas participantes serão imediatamente informadas de cada lance ofertado, com seus respectivos valor e horário de registro.

6.6. A empresa participante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que este seja inferior ao seu último lance ofertado.

6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.7.1. Caso ocorra a apresentação de duas ou mais Proposta de Preços Inicial com o mesmo valor e estes sejam o menor lance oferecido, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em sessão pública, para o qual todos os participantes serão convocados, sendo obrigatória a presença de representantes das empresas participantes do sorteio.

6.8. Durante o transcurso da sessão pública as empresas participantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances às demais empresas participantes.

6.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às empresas participantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes das empresas participante, através de mensagem eletrônica, via e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período considerado “Término Iminente de Pregão”. O período de tempo extraordinário ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de



lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances. Será utilizado o mecanismo de fechamento randômico.

6.12. Devido à imprevisão de tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

6.13. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.14. Após o término da sessão de lances, será solicitado à empresa participante que apresentou a proposta de menor preço, o envio de documentos relativos à habilitação contidos no item 11 deste Edital, conforme descrito no subitem 6.14.1, abaixo:

6.14.1. Os documentos relativos à **HABILITAÇÃO** solicitados neste Edital, deverão ser remetidos, por meio eletrônico, aos cuidados do Pregoeiro, para o e-mail licitação@cbh.org.br, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o término da sessão de lances.

6.15. Posteriormente, todos os documentos da empresa vencedora, inclusive os enviados por e-mail, conforme requisição do item 6.14.1 acima, deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de realização da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços ajustada ao lance vencedor nos termos do Anexo 04 - Carta Proposta Para Fornecimento Com Prestação De Serviços, para a Confederação Brasileira de Hipismo – CBH, sito à Rua Sete de Setembro 81 sala 301 Rio de Janeiro-RJ, Centro CEP 20.050-005, aos cuidados do Pregoeiro.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações técnicas, parâmetros de desempenho, de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas, tudo de acordo com o estipulado no Anexo 01 - Termo de Referência.

7.3. O Pregoeiro anunciará à empresa participante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, por inexecutável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da empresa participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a empresa participante para que seja obtido preço melhor.

7.5. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação; constatando o atendimento as exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta de menor preço.

7.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou a legislação em vigor.

7.7. Serão também rejeitadas as propostas que:

- a) sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita verificação e quantificação do serviço objeto do processo seletivo;
- b) contenham valores incompatíveis com o estabelecido no Anexo 01 deste Edital, sem a respectiva demonstração de exequibilidade.
- c) contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutável, por decisão do Pregoeiro.
- d) ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou ainda que contrariem em todo ou em parte o presente edital;
- e) que não atendam aos requisitos estabelecidos por este Edital e pelo Termo de Referência – Anexo I;
- f) também não serão aceitas propostas que apresentem rasuras.



7.8. Serão consideradas propostas inexequíveis:

a) Aquelas que indicarem valores que se revelem evidentemente fora da média de mercado;

7.9. Caso o Pregoeiro verifique alguma irregularidade nas propostas encaminhadas pelas empresas participantes, poderá averiguar a veracidade das informações prestadas, podendo inquirir a empresa participante quanto à composição dos valores ofertados para a proposta de preço.

7.10. Se a proposta for considerada inexequível pelo Pregoeiro, será assegurado às empresas participantes o direito à ampla defesa e ao contraditório, que terão o prazo de 01 (um) dia útil, contado da comunicação do Pregoeiro, para demonstrar a viabilidade da proposta apresentada.

7.10.1. Se o pregoeiro ainda assim entender a proposta como inexequível, a empresa participante será desclassificada.

7.11. Se a proposta ou o lance de menor valor for inaceitável, inexequível ou se a empresa participante desatender às exigências de habilitação será desclassificada e o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da empresa participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda aos requisitos deste Edital. Também nessa etapa, o Pregoeiro poderá negociar com a empresa participante para que seja obtido preço melhor.

7.12. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.13. O objeto será adjudicado à empresa participante que apresentar o menor lance e toda a documentação de habilitação exigida no item 11 deste edital.

7.14. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7.15. Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

a) o pregoeiro convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

b) realizado novo lance, nos termos do subitem 7.15 "a", acima, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

c) sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições de habilitação da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte obedecerá aos procedimentos previstos nos itens 6.13, 6.14 e 6.14.1, ressalvado a documentação de regularidade fiscal que, consoante o artigo 42 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, só poderá ser exigida para a assinatura do contrato.

d) havendo restrições na comprovação da regularidade fiscal, supramencionada, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, para regularização da documentação, nos termos do §1o do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.

e) se requerida pela empresa participante, a prorrogação do prazo referido no subitem acima deverá ser concedida e o Pregoeiro informará que suspenderá a sessão para aguardar o prazo concedido para regularização da documentação e a nova data e hora da reabertura da sessão; ressalvada decisão motivada que afaste a aludida benesse em razão da urgência da contratação.

f) durante o prazo referido no subitem acima, não poderá ser exigida pela CBH a assinatura do Contrato, ou aceitação ou retirada de instrumento equivalente.

g) a não regularização da situação fiscal, no prazo e condições disciplinadas no subitem 7.15 "d" e 7.15 "e" caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, se for o caso, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas art. 7o da Lei no 10.520, de 2002, sendo facultado à CBH convocar as empresas participantes remanescentes, na ordem de classificação, ou ainda, revogar o processo seletivo e aplicação às penalidades legalmente cabíveis e sanções estabelecidas neste edital.

7.16. Confirmada a regularidade dos documentos da empresa participante e declarado vencedor, será imediatamente oportunizada a possibilidade de interposição de recurso, encerrada a sessão e extraída a ata correspondente.



7.17. A CBH poderá fazer diligências para verificação das condições de habilitação técnica ou operacional da empresa vencedora para a prestação dos serviços objeto deste Edital e, caso constatado qualquer deficiência, o mesmo será notificado para que faça as devidas correções, sob pena de desclassificação e convocação do seguinte colocado neste processo de seleção.

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e em seus Anexos. A empresa participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica deverão ser informadas, em campo próprio, as condições comerciais dos serviços a serem fornecidos.

8.1.2. A não inserção de arquivos ou informações contendo as informações solicitadas, será efetuado o cancelamento da proposta do participante, para que seja inserida uma nova, dentro do tempo pré determinado pelo pregoeiro.

8.1.3. A não inserção de uma nova proposta, ocasionará na desclassificação do participante no certame.

8.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo 01 - Termo de Referência.

8.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.4. A proposta a ser cadastrada como ficha técnica o participante deverá apresentar as informações contidas no anexo 4 do presente edital, contendo a data do cadastro da proposta no sistema.

8.5. **A Proponente não deverá inserir em sua proposta qualquer identificação de sua empresa**, telefone, fax ou qualquer outra informação que não estritamente relacionada aos serviços ou produtos ofertados, sob pena de ser, a critério do Pregoeiro, desclassificado do Processo.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

9.1. O processo seletivo será conduzido pelo Pregoeiro que, com o auxílio da equipe de apoio, terá as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade do credenciamento e das propostas;
- e) indeferir credenciamento e desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação da proponente classificada em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e remetê-los à Comissão Julgadora, caso necessário;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à Comissão Julgadora para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

9.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 9h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, através do e-mail licitacao@cbh.org.br em caso de dúvidas até 72 (setenta e duas) horas antes do início da sessão. Todas as respostas aos questionamentos serão postadas pela CBH diretamente no site da BBM e da CBH com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do início da fase competitiva, sendo recomendado às empresas participantes que acessem os mesmos com a devida antecedência.



9.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

9.4. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa participante vencedora fará parte dos autos do processo seletivo e não será devolvida à empresa participante.

10. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa participante.

10.2. Ao final da sessão, a empresa participante que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em campo próprio do sistema, no prazo de 30 (trinta) minutos, após o encerramento da sessão, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 2 (dois) dias úteis. As empresas interessadas ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, em prazo que começará a correr do término do prazo do recorrente.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará na preclusão do direito de recorrer.

10.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou que prescindam de justificativa adequada.

10.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

10.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. PROPOSTA ESCRITA E HABILITAÇÃO

11.1. A vencedora deverá enviar aos cuidados do Pregoeiro no endereço da sede da CBH situado na Rua Sete de Setembro nº 81 sala 301, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20.050-005 no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, um envelope indevassável e lacrado, constando, obrigatoriamente, da parte externa, a seguinte indicação:

<p style="text-align: center;">ENVELOPE DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017 RAZÃO SOCIAL: Endereço completo da sede da empresa participante e e-mail para confirmação de recebimento</p>
--

11.1.1. O envelope deverá conter, em originais ou cópias autenticadas, os documentos especificados a seguir:

a) Proposta de Preços escrita conforme modelo constante no Anexo 4 - Proposta de Preços, com os mesmos valores oferecidos após a etapa de lances, em 03 (três) vias, rubricadas em todas as folhas e a última com data e assinada pelo Representante Legal da empresa participante já citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, os valores dos impostos considerados na formação do preço e prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

11.1.2. Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor e eventuais alterações, devidamente registrados no órgão competente em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios da ata de eleição da diretoria, também regularmente registrada no órgão competente;

c) inscrição de Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade o exigir;



e) Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, desde que cabível, conforme modelo constante do ANEXO 06.

11.1.3. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, conforme o caso, expedida pelo órgão competente, de sua sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) documento comprobatório de regularidade fiscal junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa participante, ou outra equivalente, na forma da lei:
 1. A prova da regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da Empresa participante;
 2. A prova da regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e certidão da Dívida Ativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a empresa participante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;
 3. A prova da regularidade com a Fazenda Municipal será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo de imposto sobre serviços de qualquer natureza, ou se for o caso, certidão comprobatória de que a empresa participante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária a às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) da sede da Empresa participante;
- e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;
- g) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme modelo ANEXO 3;

11.1.4. Documentação relativa à Qualificação Econômico e Financeira:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis encerradas no último exercício social, devidamente atestados por profissional ou empresa habilitados, comprobatórias de que a sociedade apresente capital social devidamente integralizado, ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor total do objeto a ser contratado ou do volume de serviços a serem adquiridos;
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- c) declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, de Inexistência de Fatos Impeditivos, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores e de que não está com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou com a CBH suspenso, ou que tenha sido por ela declarada inidônea, conforme modelo ANEXO 03.

11.1.5. Documentação relativa à Capacitação Técnica:

- a) Atestados ou declarações de capacidade técnica, expedido por órgão ou entidade da administração pública ou por empresas privadas que comprovem que a empresa prestou, ou vem prestando, a contento, os serviços compatíveis com o objeto da contratação, em papel timbrado da emitente, devendo conter nome, cargo e telefone do responsável pela emissão;
- b) ficha de cadastro de fornecedores preenchida, conforme modelo Anexo 07 deste Edital.



11.1.6. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no item 11.1 deste Edital autoriza o Pregoeiro a convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente, nos termos deste edital e legislação pertinente.

11.1.7. A CBH reserva-se no direito, a seu critério, de fazer uma visita nas instalações da participante vencedora, antes da homologação do processo, para avaliação da capacidade técnica e validação de requisitos estabelecidos neste edital.

11.1.8. A CBH reserva-se no direito, a seu critério, de realizar testes através de demandas dos serviços a serem contratados, antes da homologação do processo, para avaliação dos níveis de serviços e validação de requisitos estabelecidos neste edital.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento ao vencedor será feito mensalmente pela CBH no prazo de até 20 (vinte) dias após o recebimento da correspondente aos serviços/produtos realizados/entregues no período, emitida em moeda corrente nacional, no caso de serviços prestados para pagamento com recursos oriundos de convênios o pagamento será realizado em até 02 (dois) dias úteis após a data do efetivo repasse à CBH.

12.1.1. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das obrigações estabelecidas no Anexo 01 - Termo de Referência, prévia e devidamente atestada pelo setor competente, no que concerne à regular execução dos serviços ou produtos, ou conforme acordo pontual entre CBH e empresa vencedora.

12.2. Os pagamentos à empresa vencedora serão feitos pela CBH através boleto bancário, depósito bancário ou transferência bancária diretamente na conta bancária da empresa vencedora.

12.3. Os pagamentos serão feitos diretamente para a empresa vencedora, não sendo permitido pagamento para pessoas físicas ou terceiros.

12.4. Caso se constate irregularidade nos documentos fiscais apresentados, a CBH, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-los à empresa que vier a ser contratada, para as devidas correções, ou aceitá-los, tudo de acordo com a legislação fiscal aplicável. Na hipótese de devolução, o documento será considerado como não apresentado, para fins de atendimento às condições contratuais.

12.5. No caso de atraso ou incorreção na apresentação dos documentos fiscais pela empresa vencedora, não lhe será devido, em hipótese alguma, qualquer valor adicional em função deste atraso, nem mesmo a título de reajuste ou encargos financeiros.

12.6. Fica reservado a CBH o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor da empresa vencedora, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ele não cumpridas, incluindo multas impostas e estabelecidas neste edital e danos causados pelo contratado a CBH e/ou a terceiros.

12.7. A empresa vencedora não terá o direito e a CBH não será obrigado a efetuar o pagamento de valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos, nem a efetuar o pagamento de parcelas contratuais operadas pela empresa junto à rede bancária como descontos e cobranças de duplicatas ou qualquer outra operação financeira.

13. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

13.1. No interesse da CBH, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13.1.1. A empresa vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições deste instrumento convocatório, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

13.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

13.2. O limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido no item 13.1 refere-se a alterações nas quantidades a serem demandadas exclusivamente pela CBH, não podendo a contratada alegar tal liberalidade para requerer reajuste de valores cotados abaixo daqueles praticados no mercado, ou que venham a se mostrar pouco lucrativos.

14. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



14.1. Na hipótese de a empresa que vier a ser contratada não iniciar ou deixar de executar o objeto nos prazos estabelecidos, a CBH poderá convocar as empresas classificadas, observada a ordem de classificação, para assumir o contrato licitado, nos prazos e condições constantes de sua proposta.

14.2. A empresa participante que ensejar o retardamento da execução do processo seletivo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com esta Entidade, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e das demais cominações legais.

14.3. As partes estarão eximidas de suas responsabilidades e, conseqüentemente, da aplicação de quaisquer penalidades, nada podendo pleitear uma da outra, a que título for, em caso de força maior, greves ou atos de terrorismo, hipóteses em que os serviços eventualmente ainda não prestados não serão reembolsados.

14.4. Caso a empresa vencedora, por si, seus empregados ou prepostos não cumpram qualquer das obrigações elencadas no contrato ou nos instrumentos que vierem a ser futuramente firmados pelas partes, ou não as cumprirem na forma, no prazo e com a qualidade que deles se espera, será aplicada a penalidade prevista no item 11 do Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

14.5. A reincidência de aplicações de penalidades poderá acarretar a rescisão do contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial sujeitando-se a parte infratora, ainda, nos termos dos artigos 408, 409, 411 e 416, do Código Civil, ao pagamento da multa desde já fixada na quantia em reais correspondente a vinte por cento do valor total do contrato, podendo a CBH a seu critério convocar o seguinte colocado neste processo de seleção para a prestação dos serviços.

14.6. A parte que exigir a pena convencional prevista no item 14.2 acima, não estará, nos termos do artigo 416, do Código Civil, obrigada a alegar ou provar eventual prejuízo, decorrente da inexecução da obrigação, podendo, com fundamento no que dispõe o parágrafo único, do mesmo artigo 416, do Código Civil, cobrar da parte inadimplente o prejuízo excedente.

15. DA DOTAÇÃO E DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

15.1. As despesas decorrentes da contratação do serviço objeto deste pregão eletrônico correrão à conta da previsão orçamentária aprovada pela CBH e dos convênios que porventura vierem a ser firmados durante a vigência do contrato oriundo deste certame.

15.2. O valor estimado para contratação dos serviços e produtos objetos dos contratos a serem firmados é de R\$ 906.120,10 (novecentos e seis mil, cento e vinte reais e dez centavos), sendo que deste para a locação de baias estima-se o valor de R\$ 649.994,50 (seiscentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos) e para a aquisição de maravalhas estima-se o valor de R\$ 256.125,60 (duzentos e cinquenta e seis mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta centavos).

15.2.1. A quantidade de locações de baias é uma estimativa e que pode variar para mais ou para menos durante a vigência do contrato que vier a ser firmado entre as partes, respeitado os valores contratados.

15.2.2. A quantidade de aquisição de maravalha é uma estimativa e que pode variar para mais ou para menos durante a vigência do contrato que vier a ser firmado entre as partes, respeitado os valores contratados.

15.3. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

15.4. A CBH reserva-se o direito de, ao seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba estimada no item 15.2. acima, bem como o número total de locação de baias e aquisição de maravalha.

16. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. Homologado o objeto do presente Pregão Eletrônico pela autoridade competente, a CBH convocará a empresa vencedora para assinar o respectivo contrato, conforme modelo do Anexo 02, no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

16.2. A empresa vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer a CBH ou enviar pelos correios. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por



igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Confederação Brasileira de Hipismo.

16.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 14 deste Edital, podendo a CBH convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais empresas participantes, após comprovação da compatibilidade da proposta e da habilitação da empresa vencedora para celebração do Contrato.

16.4. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o Contrato firmado, independente de transcrição.

17. PRAZOS E REAJUSTE

17.1. A vigência do contrato que vier a ser firmado será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

17.2. Em caso de renovação da vigência do contrato, nos termos facultados no item acima, os valores apresentados poderão ser reajustados pela variação do IPCA apurado no período, desde que os valores obtidos estejam dentro do preço de mercado, ou desde que seja devidamente justificado pela área técnica e autorizado pela autoridade competente.

18. DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

18.1. Constam da Minuta do Contrato constante do Anexo 02 e do Termo de Referência constante do anexo 01, ambos sendo parte integrante deste Edital.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O presente processo seletivo não importa necessariamente em contratação, podendo a Confederação Brasileira de Hipismo - CBH, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento das empresas participantes deste processo seletivo. A CBH poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.2. A proponente é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da empresa participante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.4. As empresas participantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

19.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da empresa participante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas participantes, desde que não comprometam o interesse da Confederação Brasileira de Hipismo, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. As decisões referentes a este processo serão comunicadas as empresas participantes por e-mail indicado nos documentos de habilitação.

19.8. A participação da empresa neste processo seletivo implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

19.9. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade do Rio de Janeiro, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

19.10. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

20. ANEXOS

ANEXO 01 Termo de Referência;



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO

ANEXO 02	Minuta de Contrato;
ANEXO 03	Modelo de Declaração de Fato superveniente impeditivo de habilitação, Declaração de Inexistência de Empregado Menor no quadro da Empresa Empregadora e Declaração de Conhecimento e Atendimento às condições do Edital;
ANEXO 04	Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital;
ANEXO 05	Procuração nomeando representante Legal;
ANEXO 06	Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP)
ANEXO 07	Ficha de Cadastro

Rio de Janeiro, 24 de Março de 2017

Ronaldo Bittencourt Filho
Presidente
Confederação Brasileira de Hipismo



ANEXO 01 TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresas especializadas em locação, transporte, montagem e desmontagem de cocheiras (baias) móveis para equinos incluindo carga e descarga para atendimento nos eventos constantes do calendário anual da CBH e realizados em todo o Brasil. E empresa especializada para o fornecimento de Maravalha ou Serragem (raspagens ou aparas de madeiras) para composição do leito e proteção dos animais do contato com o piso do local das instalações das cocheiras, incluindo transporte, carga e descarga, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexo, conforme demanda.
- 1.2. O objeto a ser contratado neste Edital não será de exclusividade da empresa que vier a ser contratada, podendo a CBH, a seu critério e em situações específicas contratar outras empresas para prestação destes serviços.
- 1.3. A CBH designará área responsável pela concentração e coordenação das solicitações, gestão dos custos e por todo o relacionamento entre a(s) empresa(s) que vier(em) a ser contratada(s) e a CBH.
- 1.4. Os serviços objeto deste Edital deverão ser prestados nos locais a serem determinados pela CBH.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação visa cumprir as exigências legais na aplicação de recursos da Confederação Brasileira de Hipismo, de forma a atender aos objetos de eventuais convênios e recursos oriundos da Lei Piva, dentre outros.
- 2.2. As especificações dos objetos deverá atender as exigências contidas nos regulamentos da Federação Equestre Internacional - FEI e da Confederação Brasileira de Hipismo - CBH.

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Locação de Cocheiras (Baias)
 - 3.1.1. Manter equipe técnica qualificada para transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem;
 - 3.1.2. Responder técnica e judicialmente perante os órgãos fiscalizadores;
 - 3.1.3. Todo o material usado para montagem das cocheiras deve ser de primeira qualidade, estar em excelentes condições de uso, limpos e isentos de rasgos, marcas e manchas aparentes.
 - 3.1.4. Realizar a desinfecção das baias, após a montagem, respeitando a legislação em vigor e as orientações das organizações mundiais de controle e combate à epidemias animais e de saúde pública.
- 3.2. Aquisição de Maravalha:
 - 3.2.1. Manter equipe técnica qualificada para transporte, carga e descarga;
 - 3.2.2. Utilizar madeiras de reflorestamento devidamente certificadas pelos órgãos competentes.
 - 3.2.3. Fornecer o produto em embalagens lacradas devidamente identificadas com o nome da empresa

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os serviços serão realizados através de demandas feitas pela CBH, devendo ser executados no local e data a ser indicado no momento da demanda, limitado às localidades especificadas no item 5, deste Anexo.
- 4.2. Locação de Cocheiras (Baias)
 - 4.2.1. Locação, transporte, montagem, desmontagem de cocheiras (baias) para equinos em todo o Brasil conforme item 5 deste documento.



- 4.2.2. Tamanho mínimo de 3m x 3m, estrutura com altura mínima de 2,20 metros, produzidas em estruturas tubulares metálicas em aço galvanizados ou similares, revestidas com lonas ultra-resistentes;
 - 4.2.3. Estáveis, desmontáveis, interligadas e intercambiáveis;
 - 4.2.4. Parte frontal contendo pelo menos 1,00m da altura de estrutura gradeada na parte superior para ampla circulação de ar e porta com abertura total e largura mínima de 1,00 metro.
 - 4.2.5. Cobertura metálica com queda para as duas laterais, cobertas com lonas brancas, de altura lateral mínima de 3,10 m presa na parte superior das cocheiras, devendo a circulação na saída das baias ter medida mínima de 1,50 (um e meio) metros;
 - 4.2.6. Para a montagem, fixação ou outro uso não poderá ser utilizado material que possa oferecer riscos aos animais, tais como: barbantes, arame, cinta de aço, pregos, dentre outros.
 - 4.2.7. Serviços que deverão estar agregados à locação:
 - 4.2.7.1. Identificação dos equipamentos necessário, a serem utilizados;
 - 4.2.7.2. Fornecimento de Equipe técnica capacitada para montagem/Desmontagem no local;
 - 4.2.7.3. Logística de Transporte do material a ser utilizado e Hospedagem da equipe no local;
 - 4.2.7.4. Montagem no local;
 - 4.2.7.5. Finalização da montagem, com supervisor especializado;
 - 4.2.7.6. Desinfecção das baias utilizando desinfetantes tais como Iodine, Permanganato de Potássio, Hipoclorito de Sódio (500 ppm), Álcool 70%, Gluteraldeído 2%.
 - 4.2.7.6.1. a desinfecção deverá ser realizada em toda a superfície das baias, tanto interna quanto externa.
 - 4.2.7.7. Assistência durante os dias do evento, para reposição ou manutenção caso necessário;
 - 4.2.7.8. Desmontagem;
- 4.3. Aquisição de Maravalha ou Serragem
 - 4.3.1. Maravalha (raspagens ou aparas de madeiras) de Pinus ou eucalipto, matéria-prima originada exclusivamente de madeiras virgens de reflorestamentos legalizados produzidas por empresas certificadas.
 - 4.3.2. Proveniente de madeira de reflorestamento, produzida com material sem tratamento químico, que não seja resíduo de fábrica de móveis, inodora, sem pó;
 - 4.3.3. Fabricadas com sistema de secagem produzindo material seco com menos de 8% de umidade, esterilizada, livre de fungos e sujidades;
 - 4.3.4. Maravalha prensada em fardos com dimensões de 45cm x 95cm com peso aproximado de 25kg, dependendo da umidade do produto;
 - 4.3.5. Serviços que deverão estar agregados à aquisição:
 - 4.3.5.1. Logística de Transporte do material a ser entregue;
 - 4.3.5.2. Descarga no local conforme orientação;

5. DAS LOCALIDADES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Os serviços e fornecimento serão contratados sob demanda, conforme o calendário de eventos esportivos da CBH e a necessidade, a serem realizados em todo o território nacional.
- 5.2. Os serviços e fornecimento serão realizados e entregues nos locais de realização dos eventos nos seguintes estados: São Paulo, Espírito Santo, Minas Gerais, Rio de Janeiro, Paraná, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Distrito



Federal, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Bahia, Ceará, Paraíba, Pará, Maranhão, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Rio Grande do Norte.

6. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

São obrigações da empresa que vier a ser contratada, além das estabelecidas no Edital:

6.1. Atendimento

- 6.1.1. Executar os serviços de acordo com os mais elevados padrões de competência e integridade profissional e ética. Na hipótese da CBH considerar insatisfatórios o desempenho de algum profissional designado para os serviços, a empresa será notificada e deverá, prontamente, substituí-lo.
- 6.1.2. Disponibilizar pessoal qualificado e em número suficiente para a execução dos serviços contratados;
- 6.1.3. Ficar responsável por acompanhar a prestação de serviços feita pelos seus empregados, indicando um responsável geral pela equipe de trabalho.
- 6.1.4. Realizar os serviços dentro da melhor técnica, utilizando material de primeira qualidade para montagem das baias, em excelentes condições de uso, limpos e isentos de marcas e manchas.
- 6.1.5. Atender aos chamados da CBH com a máxima presteza;
- 6.1.6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, no local onde estejam prestando os serviços objeto do contrato, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- 6.1.7. Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, materiais, transporte, ferramentas, mão-de-obra, equipamentos auxiliares, máquinas em geral, impostos, seguros, taxas, incidências fiscais, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto do contrato;
- 6.1.8. Atender a toda e qualquer solicitação de correção que se faça necessária ao atendimento das necessidades da CBH ou à quem for delegado ;
- 6.1.9. Manter plantão de equipe técnica: montador no período de realização do evento;
- 6.1.10. Efetuar os serviços através de equipe uniformizada com identificação da empresa, devendo sempre que a CBH exigir substituir integrante da equipe que não esteja atendendo os padrões de qualidade exigidos pela CBH.
- 6.1.11. A empresa montadora deverá responder técnica e judicialmente perante os órgãos fiscalizadores;
- 6.1.12. Quando necessário, providenciar a elaboração e o registro do projeto de prevenção e combate a incêndio junto ao Corpo de Bombeiros (com sinalização adequada, não comprometendo o acesso ao local), bem como a devida instalação dos equipamentos específicos para tais fins, tais como extintores de incêndio, etc., devendo a documentação ser entregue à CBH, ou a quem ela designar, com antecedência de 24 horas ao início do evento.
- 6.1.13. A empresa Contratada deverá certificar-se de todas as condições de transporte dos materiais a serem utilizados, sendo que a CBH não se responsabilizará por quaisquer despesas.
- 6.1.14. Deverá participar de reuniões na sede da CBH, ou no local por ela indicado, para tratar de ajustes ou melhorias na prestação dos serviços sempre que solicitado pela CBH.
- 6.1.15. Contar com um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para resolução de incorreções ou problemas durante seu atendimento a CBH, conforme notificação a ser enviada por escrito ou através de e-mail pela CBH.
- 6.1.16. Deverá informar em até 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato, números de telefones e dados para contato para atendimento da CBH, bem como número de telefone exclusivo para atendimento emergencial.
- 6.1.17. Arcar com todo o custo operacional que se fizer necessário à perfeita execução dos serviços contratados.



6.1.18. Aceitar por parte da CBH ou de prepostos por ela designados, em todos os aspectos, a fiscalização e a auditoria dos serviços executados.

6.2. Dos prazos

6.2.1. A empresa vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, imediatamente após a assinatura do contrato.

6.3. Pagamento

6.3.1. Para o pagamento dos serviços de locação e aquisição o pagamento deverá ser efetuado conforme determinado em contrato e neste Termo de Referência - TR.

6.3.2. Serão devidos apenas os serviços previamente autorizados pela CBH. Caso ocorra a emissão de cobrança de serviço não autorizado ou com valores superior ou divergente ao aprovado pela CBH, esta poderá efetuar a glosa do prejuízo causado pela empresa que vier a ser contratada na fatura vincenda, ou solicitar a devolução do valor em conta a ser informada pela CBH.

6.4. Relatórios e documentos

6.4.1. Após a montagem ou fornecimento dos produtos a empresa contratada deverá encaminhar relatório técnico comprovando a entrega dos produtos solicitados, contendo

- a) Período de fornecimento;
- b) Localização;
- c) Quantidades;
- d) Fotos dos produtos entregues;
- e) Nome e dados pessoais do Responsável pelo recebimento dos produtos;

6.4.2. Os relatórios deverão ser apresentados juntamente com a Nota Fiscal dos serviços ou fornecimento à CBH, que poderá solicitar ainda a personalização do mesmo ou a inclusão de informações, conforme sua necessidade.

6.5. Outras obrigações

6.5.1. Manter sigilo relativamente ao objeto contratado, bem como sobre os dados, documentos, especificações técnicas ou comerciais e demais informações, não tornadas públicas pela CBH, de que venha a ter conhecimento em virtude desta contratação, bem como a respeito da execução e resultados obtidos nesta contratação, inclusive após término do prazo de vigência do contrato que vier a ser firmado, sendo vedada a divulgação dos referidos resultados a terceiros em geral, e em especial a quaisquer meios de comunicação públicos e privados, salvo quando expressamente autorizado pela CBH.

6.5.2. Manter, durante a vigência do contrato que vier a ser firmado, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pela CBH, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF) e junto à Previdência Social (CND) do INSS e demais exigências;

6.5.3. Cumprir todos os parâmetros de qualidade dos serviços estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.5.4. Fazer constar nas Notas Fiscais apresentadas a CBH a forma de pagamento, podendo ser através boleto bancário, depósito bancário ou transferência bancária diretamente na conta bancária da empresa vencedora, devendo o número da conta bancária na qual deverão ser efetuados os respectivos pagamentos também constar no corpo da Nota Fiscal;

6.5.5. Arcar com todo o custo operacional que se fizer necessário à perfeita execução dos serviços contratados;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todos os itens deste Instrumento Convocatório e especificações.

7.2. Recusar o recebimento de todo e qualquer serviço executado, que não atenda às especificações técnicas.



7.3. Autorizar o pagamento.

8. REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS

8.1. A empresa que vier a ser contratada será paga exclusivamente pelo valor dos serviços contratados ofertados na proposta do vencedor, conforme Anexo 04 deste Edital;

8.2. Como estimativa a ser levada em consideração, para fins da composição de preços deverá ser considerada as quantidades e valores abaixo:

8.2.1. Na Locação de Baias:

	REGIÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)
LOTE 1	São Paulo	UND	1.490	200,97	299.445,30
	Espírito Santo				
	Minas Gerais				
	Rio de Janeiro				

LOTE 2	Paraná	UND	490	199,08	97.549,20
	Rio Grande do Sul				
	Santa Catarina				

LOTE 3	Distrito Federal	UND	500	206,00	103.000,00
	Goiás				
	Mato Grosso				
	Mato Grosso do Sul				

LOTE 4	Bahia	UND	600	250,00	150.000,00
	Ceará				
	Paraíba				
	Pará				
	Maranhão				
	Sergipe				
	Alagoas				
	Pernambuco				
	Rio Grande do Norte				

8.2.1.1. O valor total global estimado para a Locação de Baias é de R\$ 649.994,50 (seiscentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)

8.2.2. Na aquisição de Maravalhas/Serragens

	REGIÃO	UNID *	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)
LOTE 5	São Paulo	FARDO 25 KG	4.470	27,48	122.835,60
	Espírito Santo				



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO

	REGIÃO	UNID *	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)
	Minas Gerais				
	Rio de Janeiro				
LOTE 6	Paraná	FARDO 25 KG	1.470	25,00	36.750,00
	Rio Grande do Sul				
	Santa Catarina				
LOTE 7	Distrito Federal	FARDO 25 KG	1.500	28,36	42.540,00
	Goiás				
	Mato Grosso				
	Mato Grosso do Sul				
LOTE 8	Bahia	FARDO 25 KG	1.800	30,00	54.000,00
	Ceará				
	Paraíba				
	Pará				
	Maranhão				
	Sergipe				
	Alagoas				
	Pernambuco				
	Rio Grande do Norte				

* Peso do fardo medindo 45 x 95 cm é de aproximadamente 25 quilos, devido à variação da umidade do produto.

8.2.2.1. O valor total global estimado para o fornecimento de Maravalha é de R\$ 256.125,60 (duzentos e cinquenta e seis mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta centavos)

8.3. As quantidades e valores acima são apenas estimativas podendo variar para mais ou para menos, não estando a CBH restrita e obrigada à contratação dos quantitativos descritos por item e total, devendo ser utilizado apenas de base para ser usada como estimativa para a formulação de proposta.

8.4. A CBH reserva-se o direito de, ao seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba estimada no item 15.2. do Edital, bem como o número total de baias e sacos de maravalha.

8.5. Nenhum custo adicional será aceito pela CBH caso não se atinja tais números no contrato que vier a ser firmado.

8.6. O pagamento será feito mensalmente pela CBH no prazo de até 20 (vinte) dias após o recebimento da Nota Fiscal correspondente aos serviços/produtos realizados/entregues no período, emitida em moeda corrente nacional, no caso de serviços prestados para pagamento com recursos oriundos de convênios o pagamento será realizado em até 02 (dois) dias úteis após a data do efetivo repasse à CBH.

8.6.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas separadamente por cada evento atendido no período a ser faturado, serão devolvidas àquelas que estiverem em desacordo com a presente instrução.

8.7. Os pagamentos a empresa que vier a ser contratada serão feitos pela CBH diretamente através de boleto bancário, transferência bancária ou depósito bancário.



- 8.8. Todos os serviços deverão ser faturados diretamente pela empresa que vier a ser contratada.
- 8.9. A empresa que vier a ser contratada deverá emitir notas fiscais com o valor do serviço contratado, nas quantidades demandadas;
- 8.10. Acompanhará a Nota Fiscal os relatórios de controle solicitados pela CBH e as certidões que comprovem a regularidade fiscal da contratada nos termos deste edital.
- 8.11. O valor proposto englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Edital. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento correspondente à prestação de serviços será efetuado em até 20 (vinte) dias após a desmontagem ou fornecimento do produto, mediante apresentação da Nota Fiscal juntamente com as certidões que comprovem a regularidade fiscal exigida no processo seletivo e os relatórios de controle nos termos do item 8.10.
- 9.2. Os preços das propostas poderão ser reajustados, em no máximo pela variação do IPCA, conforme acordo entre as partes, respeitado o período de 12 meses da vigência do valor contratado ou reajustado.
- 9.3. Serão pagos os serviços efetivamente solicitados e devidamente realizados e atestados.

10. NÍVEL DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS E PRODUTOS EXIGIDOS

- 10.1. A CBH fará o acompanhamento conforme a demanda de fornecimento dos serviços dos níveis de serviços abaixo estabelecidos.
- 10.1.1. A contagem de prazo deverá ser considerado o horário da solicitação e o recebimento realizado pela CBH ou de pessoa autorizada no local.
- 10.2. Para os serviços prestados e fornecimento dos produtos, a empresa que vier a ser contratada deverá atender as solicitações conforme prazos de atendimento determinados abaixo:

Descrição do Serviço	Entrega	Montagem
Locação de Baias	04 dias antes da data de início do evento	Até 01 dia após entrega
Aquisição de Maravalha	03 dias antes da data de início do evento	n/a

- 10.3. Será considerado a data de início do evento é o dia da Inspeção Veterinária constante do Programa do Evento a ser divulgado no site da CBH e da entidade organizadora, podendo também ser informado no momento da demanda.
- 10.4. Para as solicitações realizadas após as 17 (dezesete) horas, o prazo para seu atendimento começa a ser computado a partir das 8 (oito) horas do dia útil seguinte.
- 10.5. A CBH fará o acompanhamento conforme as demandas dos níveis de serviços acima estabelecidos, através de relatório gerencial emitido pelo responsável pelo recebimento dos serviços/produtos nos locais determinados.



10.6. Caso haja algum serviço que não seja cumprido no prazo estipulado acima, a empresa que vier a ser contratada será notificada e multada, conforme estipulado neste termo.

11. PENALIDADES

11.1. Pelo não cumprimento dos parâmetros mínimos de qualidade da prestação dos serviços e produtos acima estabelecidos, a CBH aplicará um percentual de desconto sobre o valor total da fatura da empresa que vier a ser contratada a cada demanda que for verificado o não cumprimento destes parâmetros.

11.2. Pelo não atendimento dos prazos estabelecidos no item 10 acima:

- a) Até 4 (quatro) descumprimentos / contrato: Gravidade baixa.
 - a.1) No caso de descumprimento por atraso na entrega de até 2 (dois) dias sem prejuízo para o evento: Gravidade Média
 - a.2) No caso de descumprimento por atraso na entrega de 2 (dois) dias ou mais com prejuízo para o evento: Gravidade Alta
- b) Entre 5 (cinco) e 10 (dez) descumprimentos / contrato: Gravidade média.
- c) Superior a 10 (dez) descumprimentos / contrato: Gravidade Alta.

11.3. Descumprimentos a quaisquer outros itens estabelecido neste Edital ou no contrato a ser firmado entre as partes serão notificados pela CBH à empresa que vier a ser contratada com a informação do prazo para a correção do inadimplemento e a gravidade considerada.

11.4. Sendo os percentuais a serem descontados da fatura dos serviços prestados que ocasionou o não atendimento, por descumprimento, os abaixo estabelecidos:

- a) Gravidade Alta: 10% (dez por cento) de multa sobre o valor dos serviços prestados.
- b) Gravidade média: 5% (cinco por cento) de multa sobre o valor dos serviços prestados.
- c) Gravidade baixa: 2% (dois por cento) de multa sobre o valor dos serviços prestados.

11.5. Após a aplicação de 3 (três) penalidades do tipo Gravidade Alta, sem justificativa comprovada e aceita pela CBH durante a vigência do contrato o mesmo poderá ser rescindido.

Carlos A. Senna de Oliveira
Gerente Administrativo e Financeiro



ANEXO 02 Minuta de Contrato

Instrumento Particular de Contrato nº XXX/XXXX que entre si fazem a CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO e a _____, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de direito, de um lado a CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO (CBH), associação civil de natureza desportiva, sem fins econômicos, com sede a rua Sete de Setembro, nº 81, sala 301, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.095.935/0001-10, no uso de suas atribuições legais, neste ato representado na forma de seu Estatuto por _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, _____ sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada na forma de seu contrato social por _____, doravante denominada CONTRATADA, considerando que esta última sagrou-se vencedora do Processo Seletivo nº 002 celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresas especializadas em locação, transporte, montagem e desmontagem de cocheiras (bairas) móveis para equinos incluindo carga e descarga para atendimento nos eventos constantes do calendário anual da CBH e realizados em todo o Brasil. E empresa especializada para o fornecimento de Maravalha ou Serragem (raspagens ou aparas de madeiras) para composição do leito e proteção dos animais do contato com o piso do local das instalações das cocheiras, incluindo transporte, carga e descarga, observadas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexo que passam a fazer parte integrante deste contrato independente da transcrição.
- 1.2 O objeto não será de exclusividade da CONTRATADA, podendo a CBH, a seu critério e em situações específicas contratar outras empresas para prestação destes serviços.
- 1.3 Os serviços acima descritos deverão ser prestados nos locais a serem determinados pela CBH e serão contratados conforme demanda das áreas internas da CONTRATANTE.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1 A contratação, objeto deste instrumento, é celebrada com base no resultado da homologação e adjudicação do processo seletivo na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2017, nos termos do Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005 e pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 9.615, de 1998, com as alterações promovidas pela Lei nº. 10.264, de 2001, pela Lei Federal nº. 11.438, de 2006 (Lei de Incentivo ao Esporte), pela Instrução Normativa nº 01 de 18 de dezembro de 2015 do Comitê Olímpico Brasileiro - COB e seus anexos, conforme a origem dos recursos a serem aplicados.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 3.1 Integram e complementam este Contrato, no que não o contrariem, o edital e seus anexos, a proposta da contratada e demais documentos integrantes e constitutivos do referido processo seletivo.

4 CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E PAGAMENTO

- 4.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados/produtos adquiridos a quantia de:



- 4.1.1 Na Locação de Baias
- R\$ _____ (xxxxx) por unidade a serem instaladas nos estados de São Paulo, Espírito Santo, Minas Gerais e Rio de Janeiro;
 - R\$ _____ (xxxxx) por unidade a serem instaladas nos estados do Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina
 - R\$ _____ (xxxxx) por unidade a serem instaladas nos estados do Distrito Federal, Goiás, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul
 - R\$ _____ (xxxxx) por unidade a serem instaladas nos estados da Bahia, Ceará, Paraíba, Pará, Maranhão, Sergipe, Alagoas, Pernambuco e Rio Grande do Norte.
- 4.1.2 Na Aquisição de Maravalhas/Serragem
- R\$ _____ (xxxxx) por fardo a ser entregues nos estados de São Paulo, Espírito Santo, Minas Gerais e Rio de Janeiro;
 - R\$ _____ (xxxxx) por fardo a ser entregues nos estados do Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina
 - R\$ _____ (xxxxx) por fardo a ser entregues nos estados do Distrito Federal, Goiás, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul
 - R\$ _____ (xxxxx) por fardo a ser entregues nos estados da Bahia, Ceará, Paraíba, Pará, Maranhão, Sergipe, Alagoas, Pernambuco e Rio Grande do Norte.
- 4.1.3 Nos preços acima previstos estão incluídas todas as despesas para a execução dos serviços, tais como mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras. O preço supracitado é completo e suficiente para pagar todos os serviços, bem como para garantir o cumprimento de todas as obrigações aqui assumidas pela CONTRATADA.
- 4.2 O pagamento à vencedor será feito mensalmente pela CBH no prazo de até 20 (vinte) dias após o recebimento da Nota Fiscal correspondente aos serviços/produtos realizados/entregues no período, emitida em moeda corrente nacional.
- 4.2.1 No caso de serviços prestados com recursos oriundo de convênios públicos, o pagamento será realizado em até 02 (dois) dias úteis após a data do efetivo repasse à CBH.
- 4.2.2 A Nota Fiscal deverá ser prévia e devidamente atestada pelo setor competente, no que concerne à regular execução dos serviços ou produtos, ou conforme acordo pontual entre CBH e empresa vencedora e acompanhadas das demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência parte integrante deste,.
- 4.2.3 No caso de atraso ou incorreção na apresentação dos documentos fiscais pela CONTRATADA, não lhe será devido, em hipótese alguma, qualquer valor adicional em função deste atraso, nem mesmo a título de reajuste ou encargos financeiros.
- 4.3 O pagamento será efetuado através de boleto bancário ou mediante crédito em qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito após a aceitação e atesto das Notas Fiscais, que devem apresentar discriminadamente os serviços prestados a que se referir.
- 4.4 Os pagamentos serão feitos diretamente para a CONTRATADA, não sendo permitido pagamento para pessoas físicas ou terceiros.
- 4.5 Caso se constate irregularidade nos documentos fiscais apresentados, a CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-los à vencedora, para as devidas correções, ou aceitá-los, tudo de acordo com a legislação fiscal aplicável. Na hipótese de devolução, o documento será considerado como não apresentado, para fins de atendimento às condições contratuais.



- 4.6 Não se pagará por serviço não executado.
- 4.7 A CONTRATANTE não será obrigada a efetuar o pagamento de valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos, nem a efetuar o pagamento de parcelas contratuais operadas pelo participante junto à rede bancária, como descontos e cobranças de duplicatas, ou qualquer outra operação financeira.
- 4.8 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência deste Contrato e danos causados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE ou a terceiros.

5 CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

- 5.1 O valor total estimado do presente contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXX ().
- 5.2 O valor acima é mera estimativa, podendo variar para mais ou para menos durante a vigência do contrato, não estando a CBH restrita e obrigada à contratação dos quantitativos descritos por item na proposta definitiva.
- 5.3 Nenhum custo adicional será aceito pela CBH caso não se atinja os números citados e o valor acima estimado.

6 CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

- 6.1 O fornecimento da prestação dos serviços objeto deste contrato deverá obedecer os itens constantes do Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2017, parte integrante deste contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

- 7.1 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura deste contrato, podendo ser renovado até o limite de 60 (sessenta) meses a partir de data de sua assinatura, em comum acordo entre as partes através da assinatura de Termo Aditivo.

8 CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas no edital e seus anexos e/ou na legislação vigente, garantida a prévia defesa.

9 CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

- 9.1 Além das hipóteses de inadimplemento previstas nas cláusulas deste instrumento e do Termo de Referência, este Contrato poderá ser rescindido:
- a) a critério da CBH e mediante aviso prévio por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias corridos, caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, caso em que cessará a obrigação do CONTRATANTE de pagar as prestações vincendas e sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou reparação, ressalvando-se, apenas, o direito ao recebimento das prestações vencidas até a data da rescisão;
 - b) por qualquer das partes mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, sem que caiba à outra parte qualquer direito a indenização ou reparação, ressalvando-se apenas o direito ao recebimento dos pagamentos vencidos até a data da rescisão.



- 9.2 As partes estarão eximidas de suas responsabilidades e, conseqüentemente, da aplicação de quaisquer penalidades, nada podendo pleitear uma da outra, a que titulo for, em caso de força maior, greves ou atos de terrorismo, casos em que os serviços eventualmente ainda não prestados não serão reembolsados.
- 9.3 Os motivos de força maior que a juízo da CONTRATANTE possam justificar a suspensão da contagem de quaisquer prazos ou a prestação do serviço fora do prazo estipulado, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não aceitas pelo CONTRATANTE ou apresentadas intempestivamente.
- 9.4 O presente contrato poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE, caso não ocorra a captação de recursos para a execução total ou parcial do mesmo.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 10.1 Os casos omissos desse Contrato serão resolvidos de acordo com os termos da legislação vigente aplicável.
- 10.2 Quaisquer alterações legais nas formas de negociação e venda dos serviços ora contratados serão consideradas incluídas neste contrato, independente de aditamento, sem qualquer remuneração adicional à contratada.
- 10.2.1 A CONTRATANTE efetuará, nesse caso, o pagamento apenas dos valores dos serviços contratados junto a terceiros.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 11.1 As partes que integram a presente relação contratual comprometem-se a cumprir as exigências dos parágrafos seguintes, sem prejuízo de quaisquer outras inerentes à boa e fiel execução de seu objeto e daquelas insertas nas demais cláusulas deste contrato e no Termo de Referência.
- 11.1.1 A CONTRATANTE obriga-se a:
- efetuar o pagamento nas condições e valores pactuados;
 - acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
 - observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
 - cumprir as demais obrigações dispostas no Pregão Eletrônico.
- 11.1.2 A CONTRATADA obriga-se a:
- prover condições que possibilitem a execução dos serviços, em consonância com o disposto no Pregão Eletrônico;
 - responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, pelo desempenho dos serviços objeto deste pacto, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
 - ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, cometidos por seus empregados ou prepostos na execução do objeto deste contrato;
 - manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como fornecer novos documentos que comprovem o atendimento a essa exigência à medida que forem vencendo os prazos de validade daqueles anteriormente apresentados;
 - responsabilizar-se por qualquer acidente que venha a ocorrer durante a prestação dos serviços;



- f) cumprir as demais obrigações dispostas no Pregão Eletrônico.
- g) em consonância com o preceituado pelo artigo 56 da Portaria Interministerial 507, de 24 de novembro de 2011, a CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto do processo seletivo, para os servidores ou empregados dos órgãos de controle interno e externo.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INTEGRALIDADE DO TERMO.

- 12.1 Este instrumento contém todos os termos e condições acordados pelas partes, sendo superveniente em relação a todos os contratos e entendimentos anteriores, sejam eles verbais ou escritos.
- 12.2 O presente Contrato somente poderá ser modificado mediante acordo por escrito, assinado por ambas as partes.
- 12.3 A renúncia a qualquer disposição deste instrumento somente terá validade caso seja feita por escrito, admitindo-se, neste caso, apenas interpretação restritiva.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CESSÃO

- 13.1 A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, ceder ou transferir todo ou em parte os direitos e/ou obrigações decorrentes do presente Contrato.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COMUNICAÇÕES.

- 14.1 Toda e qualquer comunicação entre as partes, relativa ao presente Contrato, deverá ser feita por escrito e encaminhada da forma a seguir:
 - a) CONTRATANTE
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO
Endereço: Rua 7 de Setembro, nº 81/3º Andar - Centro - Rio de Janeiro – RJ – Cep: 20050-005
Email: gerente@cbh.org.br
A/C. Sr. Gerente Administrativo
(21) 2277-9150
 - b) CONTRATADA
Empresa:
Endereço:
Email:
A/C Sr (a)
Telefone
- 14.2 As comunicações ou notificações de uma parte à outra, relacionadas com este Contrato, serão consideradas efetivadas se (i) entregues pessoalmente, contra recibo; (ii) enviadas por carta registrada, com aviso de recepção ou (iii) transmitidas por email se, nesta última hipótese, verificar-se a confirmação por escrito ou por qualquer outro meio que assegure ter o destinatário recebido a comunicação ou a notificação.
- 14.3 Qualquer alteração no endereço, número de telefone, email ou nome da pessoa a quem for dirigida a notificação deverá ser informada por escrito à outra parte no prazo máximo de dez dias a contar da sua ocorrência.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONFIDENCIALIDADE



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO

- 15.1 A CONTRATADA, por si, seus empregados, prepostos, agentes ou representantes, obriga-se a manter em absoluto sigilo sobre as operações, dados, materiais, informações, documentos, especificações comerciais do CONTRATANTE, inclusive quaisquer programas, rotinas ou arquivos a que eventualmente tenham ciência ou acesso, ou que lhe venham a ser confiados por qualquer razão.
- 15.2 A CONTRATADA se compromete, incondicionalmente, a: (a) não usar, comercializar, reproduzir ou dar ciência a terceiros, de forma omissa ou mesmo comissivamente, das informações acima referidas. (b) responder solidariamente, civil e criminalmente, com os seus sócios e/ou administradores, por si, seus funcionários e/ou prepostos, contratados e consultores, pela eventual quebra de sigilo das informações que tenha eventual acesso ou ciência, direta ou indiretamente em qualquer fase do serviço bem como a qualquer tempo após sua conclusão.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 16.1 Toda e qualquer tolerância quanto ao descumprimento, ou cumprimento irregular, pelas Partes, das condições estabelecidas neste Contrato não significará alteração das disposições pactuadas, mas, tão somente, mera liberalidade.
- 16.2 A CONTRATADA não poderá utilizar o nome e/ou qualquer imagem da CBH sem autorização expressa do CONTRATANTE para tanto.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

- 17.1 As partes elegem de comum acordo o Foro do Rio de Janeiro / RJ, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas para os devidos fins de direito.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2017.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO – CBH
Presidente

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF/MF:

Nome:
CPF/MF:



ANEXO 03

Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, De que não Emprega Menores e De que conhece e atende ao Edital

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017

(Nome da Empresa EMPRESA PARTICIPANTE), CNPJ Nº (Informar Cnpj) sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data:

- 1) Inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2) Não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 3) Conhecemos e atendemos ao edital, tanto no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação e cumprimento dos prazos impostos, quanto ao pagamento de taxa à Bolsa Brasileira de Mercadorias pela utilização de recursos de tecnologia da informação.

(Local e Data)

(Nome, Cargo e CPF)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa participante e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 04 CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO COM PRESTAÇÃO E SERVIÇOS

A

Confederação Brasileira de Hipismo

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017 - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01 - Termo de Referência, que integra o instrumento convocatório do processo seletivo em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PARTICIPANTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO e TELEFONE:

EMAIL:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CPF:

Não preencher as informações desse campo no envio da proposta na fase de apresentação que antecede a disputa de lances do pregão, atentando para o que dispõem o item 8 do Edital.

Esses dados somente serão preenchidos na fase de habilitação, conforme item 11.1 do Edital.

REGIÃO		UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
LOTE 1 - Localção de Baiais	São Paulo	UND	1.490		
	Espírito Santo				
	Minas Gerais				
	Rio de Janeiro				
Valor Total do Lote por extenso					
LOTE 2 - Localção de Baiais	Paraná	UND	490		
	Rio Grande do Sul				
	Santa Catarina				
Valor Total do Lote por extenso					
LOTE 3 - Localção de Baiais	Distrito Federal	UND	500		
	Goiás				
	Mato Grosso				
	Mato Grosso do Sul				
Valor Total do Lote por extenso					
LOTE 4 - Localção de Baiais	Bahia	UND	600		
	Ceará				
	Paraíba				
	Pará				
	Maranhão				
	Sergipe				
	Alagoas				
	Pernambuco				
Rio Grande do Norte					
Valor Total do Lote por extenso					



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO

REGIÃO	UNID *	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
LOTE 5 - Aquisição de Maravalhas	São Paulo	FARDO 25 KG	4.470	
	Espírito Santo			
	Minas Gerais			
	Rio de Janeiro			
Valor Total do Lote por extenso				
LOTE 6 - Aquisição de Maravalhas	Paraná	FARDO 25 KG	1.470	
	Rio Grande do Sul			
	Santa Catarina			
Valor Total do Lote por extenso				
LOTE 7 - Aquisição de Maravalhas	Distrito Federal	FARDO 25 KG	1.500	
	Goiás			
	Mato Grosso			
	Mato Grosso do Sul			
Valor Total do Lote por extenso				
LOTE 8 - Aquisição de Maravalhas	Bahia	FARDO 25 KG	1.800	
	Ceará			
	Paraíba			
	Pará			
	Maranhão			
	Sergipe			
	Alagoas			
	Pernambuco			
Rio Grande do Norte				
Valor Total do Lote por extenso				

* Peso do fardo de maravalha medindo 45x95 cm é de aproximadamente 25 quilos, devido à variação da umidade do produto.

Apresentar a Proposta de Preços contendo apenas os Lotes que será oferecido lances.

As quantidades para cada tipo de serviço/produto representam uma estimativa que pode variar para mais ou para menos durante a vigência do contrato que vier a ser firmado pelas partes.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados de forma separadas e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA PARTICIPANTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA).
EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



ANEXO 05

PROCURAÇÃO – Nomeação de representantes Legal

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (Nome da Empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº (00.000.000/0000-00), inscrição estadual nº (00000000-0) e inscrição municipal sob o nº (000/00), com seus atos constitutivos devidamente registrados na (Junta Comercial do Estado) sob o nº, ora estabelecida na Rua(av.)....., nº...., Bairro cidade de, Estado, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr., qualificação: (brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº/SSP/ e do CPF/MF nº, residente e domiciliado à(endereço completo).

OUTORGADA: CORRETORA (.....), pessoa jurídica de direito privado, detentora do Título Patrimonial n.º da Bolsa de Brasileira de Mercadorias – CRO, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº estabelecida na Rua, Bairro....., Cidade..... Estado....., neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. brasileiro, casado,(profissão)....., portador do CPF/MF nº e do RG nº residente e domiciliado à(endereço completo).

PODERES: Pelo presente instrumento de mandato, a Outorgante confere à Outorgada plenos poderes para atuar perante a CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO, para providências relacionados ao Sistema Eletrônico Unificado de Pregões – SEUP, da Bolsa Brasileira de Mercadorias, podendo praticar todos os atos negociais compatíveis à participação nos processos seletivos da CBH, assinar propostas de preços, declarações, apresentar e retirar documentos, impugnar termos dos editais e ou Avisos Específicos, interpor recursos contra o resultado do processo seletivo, solicitar e prestar declarações e esclarecimentos, assinar atas e demais documentos, pagar taxas, formular lances na fase competitiva do processo seletivo que comporá o preço final da proposta original ou desistir deste, requerer, na fase permitida, desistência ou retificação de preços iniciais ou quaisquer outras condições oferecidas, emitir e firmar o fechamento da operação através do documento-COV, praticar, enfim, todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, não podendo este ser substabelecido no todo ou em parte. Arcará o Outorgante, nos termos dos artigos 1.309 e seguintes do Código Civil, com todas as obrigações contraídas pelo outorgado por força dos poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados à Contratante ou a terceiros, e, ainda, pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pela Outorgada no cumprimento deste mandato.

....., ... dede

Assinatura com firma reconhecida



ANEXO 06

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese da empresa participante ser uma ME ou EPP)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de processos seletivo na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Obs:

Micro empreendedor individual (MEI) – faturamento bruto anual de até R\$60.000,00

Micro Empresa (ME) – faturamento bruto anual até R\$360.000,00 e não atendimento as vedações constantes no parágrafo 4º do Art 3º da Lei Complementar 123/2006

Empresa de Pequeno Porte (EPP) – faturamento bruto anual, acima de R\$ 360.000,01 até R\$3.600.000,00 e não atendimento as vedações constantes no parágrafo 4º do Art 3º da Lei complementar nº123/2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



ANEXO 07 – Ficha de Cadastro

Cadastramento de Fornecedores				
Fornecedor:				
CNPJ/CPF:				
Razão Social:				
Endereço:				
Bairro:				
Cidade:				
UF:				
CEP:				
Telefone:				
FAX:				
E-mail:				
Responsável para Contato:				
Telefone do Responsável:				
E-mail do Responsável:				
Banco:	Agência:	Conta Corrente:		
Inscrição Estadual:				
Inscrição Municipal:				
Atividade Econômica:				
Cooperativa:	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não
Empresa Simples ou Retenções				
Empresa Simples:	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não
Se "Sim" anexar cópia de NF que comprove a situação de optante, se "Não" preencher os campos abaixo:				
INSS:	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não
ISS:	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não
IR:	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não
PIS:	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não
COFINS:	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não
CSLL:	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não